



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 008/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ATUAREM COMO FISCAL DE  
CONTRATO E RESPECTIVO  
SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,  
usando de suas prerrogativas regimentais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

#### **I – CONTRATO Nº 007/2024**

**Contratada: INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/atualização periódica na modalidade presencial e “in loco” na área de contratações públicas, visando o aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES acerca da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Fiscal:** JANINE DALMANN DOS SANTOS - Matrícula 090

**Suplente:** SIDNEY BARBIERI - Matrícula 066

**Art. 2º.** Aos Fiscais do Contrato nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de abril de 2024.

**ROBSON CORREIA**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ADILSON GELTNER**  
1º. Secretário